

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Crispim Mira, 421 Florianópolis, SC, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 2636, de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico **comprasgovernamentais.gov.br**, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O modo de Disputa se dará na forma aberto/fechado.

O procedimento licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Móvel Pessoal SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local e longa distância nacional. A contração adotará como regime de execução empreitada por preço unitário. Especificações e demais informações pertinentes constam no termo de referência, anexo I deste Edital.
- 1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site **comprasgovernamentais.gov.br**, no "SIASG", prevalecerá, sempre a descrição deste edital.

2. DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 2.1 A proposta deverá ser registrada no Sistema ComprasNet, por meio do *site* **comprasgovernamentais.gov.br** (UASG 389459), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 09/06/2022 às 14h.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação, interessados que estejam devidamente cadastradas no site **comprasgovernamentais.gov.br**. A participação nesta licitação significa:
- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- 3.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site <u>comprasgovernamentais.gov.br</u>, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- 3.5.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o CRF/SC, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
- 3.5.3 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- 3.5.4 Empresa licitante de sócios, diretores que tenham vínculo com o CRF/SC;
- 3.5.5 Pessoas jurídicas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema "Pregão Eletrônico" através do site **comprasgovernamentais.gov.br**.
- 4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores SICAF, que também será para fins de habilitação.
- 4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço **dfc.compras@crfsc.gov.br**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal **comprasgovernamentais.gov.br**, para ciência de todos os interessados.
- 5.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site **comprasgovernamentais.gov.br**.
- 5.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2.2 Havendo modificação no edital, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Art. 55, § 1°, IV-d, Lei 14333/21).





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.2 A documentação de habilitação deverá ser enviada, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta via sistema.
- 6.2.1 Na proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no termo de referência.
- 6.2.2 A descrição detalhada poderá ser suprimida com a anotação "Em conformidade com Edital".
- 6.2.3 Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Por ocasião do envio da proposta, a Licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos beneficios previstos na referida Lei.
- 6.4 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 O início da sessão pública se dará, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, combinado com o ComprasNet.
- 7.2 Durante a fase de lances, o sistema terá seu curso automatizado de acordo com o modo de disputa.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.5.1 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL em moeda nacional conforme metodologia do sistema.
- 7.5.2 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.5.3 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.
- 7.5.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração automatizada pelo sistema, devendo o pregoeiro decidir o início para o tempo randômico.
- 7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

8. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.1.2 Caso não exista manifestação e/ou interesse por parte da empresa na negociação no chat do sistema, o Pregoeiro poderá recusar a proposta a qual não foi possível obter as informações.
- 8.2 O pregoeiro convocará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para envio da proposta ofertada após a negociação realizada, exclusivamente através do Sistema do Pregão Eletrônico, em prazo que poderá ser definido, via chat, durante a Sessão do Pregão.
- 8.2.1 A convocação será pelo sistema ficando disponível para os demais licitantes.
- 8.2.2 O modelo para formulação da proposta final consta no anexo II deste edital, e os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e o valor global.
- 8.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários.
- 8.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 9.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.3 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a excessivo, a sessão do Pregão poderá ser suspensa, tendo reinício após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5 O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado,



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

para efeito de ordenação das propostas.

10. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento adequado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do CRF/SC, com endereço na Rua Crispim Mira, 421 Centro Florianópolis/SC, CEP 88.020-095, de Segunda a Sexta-feira, de 10h as 18h.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Os licitantes devem possuir os níveis I a IV validados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF. A Diligência realizada por parte do pregoeiro e sua equipe de apoio para averiguar as condições de habilitação constituirão meio de prova.
- 11.1.1 Concessão, Permissão ou Autorização da Anatel, válidas, para o fornecimento dos serviços a que se propuserem a prestar, conforme a definição do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008.
- 11.2 Durante a fase de habilitação, além do SICAF, poderão ser efetuadas as seguintes consultas:
- a) Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
- b) Conselho Nacional de Justiça, de existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Civis por Ato de Improbidade;
- c) Tribunal Superior do Trabalho, em atendimento a Lei 12.440/2011, para verificação de pendências trabalhistas por meio de emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.2.1 A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.
- 11.2.2 Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar para o e-mail **dfc.compras@crfsc.gov.br**, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo único. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

- 11.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.2.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02,



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

- 11.3. **Para qualificação técnica** a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Os atestados poderão ser suprimidos em conformidade com Art. 67, § 3º do inciso VI da Lei 14133/2021.
- 11.4. **Para qualificação econômico-financeira** a licitante deverá comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, extraídos diretamente do cadastro da licitante junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou apresentados por meio de declaração emitida e assinada por profissional habilitado. No caso de apresentar índice inferior a 1, deverá comprovar que seu capital social é de no mínimo 10% do valor estimado da licitação.
- 11.5 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não empregam menores e elaboração independente de proposta.
- 11.6 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.7 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.
- 11.7.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo e forma a ser determinado durante a sessão do pregão.
- 11.7.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:
- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, com certificação IPC-Brasil ou;
- b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
- d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.7.3 Nos documentos deverá constar sua validade. Se o prazo de validade for omisso, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.
- 11.7.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.
- 11.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o sub-item 11.7.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 11.9 A documentação será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.
- 11.10 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.11 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.13 A documentação desta licitação, e decorrente dela, deverão ser enviadas prioritariamente por meio eletrônico para lavraturas dos compromissos com aceite por parte do CRF/SC após as devidas checagens que se fizerem necessárias.
- 11.13.1 Documentos assinados no padrão ICP-Brasil serão aceitos como originais, assim como



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

anexados no sistema Comprasnet.

11.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 11.14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento adequado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do CRF/SC, com endereço na Rua Crispim Mira, 421 Centro Florianópolis/SC, CEP 88.020-540, de Segunda a Sexta-feira, de 10h as 17h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Presidente do CRF/SC.
- 13.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o CRF/SC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.4 A Homologação pelo Presidente do CRF/SC poderá ocorrer de ofício com a respectiva publicação no Diário Oficial da União.

14. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será feito em até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação apólice e da Nota Fiscal pela contratada no endereço sede do CRF/SC;
- 14.2 O pagamento ocorrerá à conta 6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 Serviços de Comunicação em Geral. 14.3 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06:
- 14.4. O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei n°8.212/91, Lei n°10.833/2003, Lei n°9.317/96, Lei n°8.213/91 e IN n°118/2005, IN n° 3/2005 da Previdência Social, IN n°1234/2012 da SRF, LC n°116/2006 e LC n°126/2003, Decreto n°3.048/99).
- 14.5. O pagamento será efetuado por meio eletrônico bancário mediante fornecimento Nota



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Fiscal/Fatura pela Contratada;

- 14.6. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.
- 14.7. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar disponibilizar o arquivo *xml* para o CRF/SC e os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.
- 14.8. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da contratação, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.
- 14.9. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.
- 14.10. Nenhum pagamento de fatura em atraso será efetuado enquanto estiver pendente de correção, por motivo de valores de tarifas cobradas indevidamente ou acima do contratado, ou ainda por ausência da discriminação de retenções de impostos e contribuições devidas, conforme legislação aplicável, não cabendo a suspensão dos serviços contratados por falta desse pagamento, sob pena de aplicações de sanções contratuais.
- 14.11. A correção das Faturas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.
- 14.12. Durante o período decorrido entre a data de vencimento da fatura original e da fatura corrigida NÃO DEVERÁ incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o CRF/SC convocará o licitante vencedor, para assinatura do instrumento contratual, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo III), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRF/SC.
- 15.3. A Vigência contratual inicial será de 36 meses, prorrogável por 36 e 48 meses respectivamente, observando o prazo decenal (Art 107 Lei 14133/2021).
- 15.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará à licitante direito a qualquer espécie de indenização.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CRF-SC, através da Assessoria técnica do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.
- 16.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.
- 16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o CRF-SC.
- 16.4. Qualquer fiscalização exercida pelo CRF-SC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

I – advertência.

II – multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- III Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 17.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 17.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.
- 17.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.2 O CRF-SC poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 18.3 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.
- 18.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.
- 18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.
- 18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRF/SC.
- 18.7 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 18.8. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Rua Crispim Mira, 421, Centro, em Florianópolis/SC, pelo e-mail **dfc.compras@crfsc.gov.br** ou ainda pelo telefone (48)3298-5900.
- 18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as normas da Lei 14.133/2021 e legislação correlata.
- 18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será Subseção Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade.
- 18.11 Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- c) Anexo II Modelo de Proposta;
- d) Anexo III Minuta do Contrato.

Florianópolis/SC, 27 de maio de 2022.

Everaldo Amaral, presidente da CCL do CRF/SC. Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no Decreto 8539/2015.

Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich, Presidente do CRF/SC. Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no Decreto 8539/2015.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local e longa distância nacional. A contração adotará como regime de execução empreitada por preço unitário, nas quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.1 – PREÇO DE REFERÊNCIA

O preço de referência foi obtido nos termos na Instrução Normativa 05/2014 MPOG, nos quantitativos descritos na tabela a seguir.

Itam	Decemie Commo C1	Quantidade e valor referencial			
Item	Descrição – Grupo G1		Und	Mensal	36 meses
01	Tipo 1 – Premium Serviço móvel pessoal (SMP) com ligações ilimitadas locais e de longa distância para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, Roaming nacional (deslocamento), ferramenta online de gerenciamento. (CATSER: 26387). Pacote de dados mensal mínimo: 30GB Aparelho Smartphone: Disponibilizar	16	76,99	1.231,84	44.346,24
02	Tipo 2 – Básico Serviço móvel pessoal (SMP) com ligações ilimitadas locais e de longa distância para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, Roaming nacional (deslocamento), ferramenta online de gerenciamento. (CATSER: 26387). Pacote de dados mensal mínimo: 2GB Aparelho Smartphone: Disponibiliar	14	45,82	641,48	23.093,28
Valor Global da licitação				67.439,52	

- 1.2 Gestor Online Entende-se por gestor online a ferramenta de acesso às contas e faturas com identificação do consumo.
- 1.3 Atualmente a Administração possui ao todo 30 linhas ativas que deverão continuar com a mesma numeração e migradas para a licitante vencedora por portabilidade.
- 1.4 Todos os aparelhos celular/smartphone deverão ser disponibilizados, sem custo adicional. O prazo de entrega dos aparelhos celulares ativados e prontos para uso, será de 30 dias corridos contados da formalização contratual.
- 1.5 A Vigência contratual inicial será de 36 meses, prorrogável por 36 e 48 meses respectivamente, observando o prazo decenal (Art 107 Lei 14133/2021).
- 1.6 Durante a vigência contratual a vencedora deverá disponibilizar, periodicamente a cada 30 meses, aparelhos novos, de tecnologia atualizada. Os aparelhos cedidos, após cumprimento da periodicidade de 30 meses do contrato, a sua propriedade será transferida ao órgão licitante para descarte, sem ônus à contratante.
- 1.8 Os aparelhos de celular/smartphones deverão ser entregues com as configurações mínimas descritas na tabela a seguir.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA — CRF/SC — www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 — Centro — CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 — Florianópolis/SC

Tipo	Configuração mínima					
	Sistema operacional Android 11					
	Tela: 6,4"					
	Armazenamento interno: 128GB					
	Memória RAM: 4GB					
	Processador mínimo: 2,0 GHz					
	Bateria: 5mAh					
	Dual Chip					
Tino 1 Promium	Conexão Wi-Fi: 2,4 GHz e 5 GHz					
Tipo 1 – Premium 16 Unidades	Conexão de Dados: 4G					
10 Offidades	Conexão Bluetooth: Sim					
	Novo em caixa lacrada, incluso cabos e carregador.					
	Modelos de referência					
	Motorola edge 20 lite					
	Motorola Moto G31					
	Samsung Galaxy M32 128GB					
	Samsung Galaxy A32 4G					
	Sistema operacional Android 10					
	Armazenamento interno: 32GB					
	Memória RAM: 2GB					
	Dual Chip					
	Bateria: 3mAh					
	Conexão Wi-Fi: SIM					
Tipo 2 – Básico	Conexão de Dados: 4G					
14 unidades	Conexão Bluetooth: Sim					
	Novo em caixa lacrada, incluso cabos e carregador.					
	Modelos de referência					
	Motorola moto e7 32 GB / 2 GB					
	Samsung Galaxy A01 Core					

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O CRF/SC vem buscando atualização e modernização em suas atividades, sendo o serviço móvel de comunicação pessoal crucial para cumprimento de suas ações. Todas as atividades de fiscalização desta Autarquia ocorrem de forma online, necessitando suporte de transmissão de dados suficiente para atender suas demandas. A telefonia e transmissão de dados móveis se solidifica como essencial em todos os procedimentos administrativos, não só para melhorar a eficiência como a redução de custos, evidenciados com mais força durante a pandemia Covid-19.
- 2.2 Na formação de grupos há ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de mesma natureza (grupo) propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração, haja vista pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento das propostas será o menor valor global do GRUPO, conforme tabela constante na descrição do objeto do presente Termo de Referência



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 3.2 A licitação será em grupo único, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.
- 3.3 A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o grupo.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 O fornecedor obriga-se a proceder à entrega do objeto desta licitação promovendo assessoramento para implantação das linhas mediante portabilidade das atuais linhas de telefonia celular 30 linhas
- 4.2 Entregar os equipamentos com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações.
- 4.3 A inobservância ao disposto no subitem 4.2, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CRF/SC

- 5.1 Efetuar o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- 5.2 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

6 DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente do país, para cada item:
- 6.2 Deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluído o CRF/SC de qualquer solidariedade.
- 6.3 Validade da Proposta: 60 dias.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será mensal, com pagamento de pelo menos 10 dias uteis da disponibilização da fatura acompanhada da nota fiscal. As despesas ocorrerão na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 Serviços de Comunicação em Geral do CRF/SC.
- 7.2 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. O pagamento obedecerá às normas vigentes aplicadas para órgãos públicos em relação às retenções de tributos na fonte.
- 7.3 O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei n°8.212/91, Lei n°10.833/2003, Lei n°9.317/96, Lei n°8.213/91 e IN n°118/2005, IN n° 3/2005 da Previdência Social, IN n°1234/2012 da SRF, LC n°116/2006 e LC n°126/2003, Decreto n°3.048/99).
- 7.4 O pagamento será efetuado exclusivamente pelo meio bancário eletrônico para emitente da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.5 A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina,
- 7.6 Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.
- 7.7 As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da contratada.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

8. DAS SANÇÕES

Conforme Edital

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam capacitadas a atender ao seu objeto e demais requisitos e habilitadas pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.
- 9.2. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 9.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Pregão, de mais de uma licitante.
- 9.4. Será permitida, a subcontratação de partes dos serviços técnicos inclusive os serviços de telecomunicações regulamentados pela ANATEL, ficando sob inteira responsabilidade da licitante, em relação às subcontratações permitidas, a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados.
- 9.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcritos fossem, com lastro na legislação referida no preâmbulo da licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 9.6. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal para o CRF-SC, objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como nas normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, e demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.
- 9.7. O preço consignado no contrato poderá ser reajustado anualmente e de maneira automática, com o consequente repasse na nota fiscal/fatura de serviços do mês subsequente ao reajuste do índice de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para o serviço de telefonia objeto da contratação, sendo formalizado por meio de apostilamento.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico 02/2022

A .	\sim	RF	10	\sim
Aο	(1	νн.	/	•
$\neg u$	· /	\	, , ,	

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa, nossa proposta de preços para o fornecimento do material abaixo relacionado, nos termos do Edital e Anexos.

.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa: Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: Cidade/UF: CEP: Tel/Fax: E-mail: Banco: Agência: Conta: Dados do Representante Legal da Empresa: Nome: CPF/MF: RG/Órgão Expedidor:



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Edital de Pregão Eletrônico 02/2022

Contrato xx/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL QUE CELEBRAM O CRF/SC E A EMPRESA nonono

CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 83.900.969/0001-46, localizado na Rua Crispim Mira, nº 421, Bairro Centro, Florianópolis, SC, neste ato representado por seu Presidente Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich e seu Diretor Tesoureiro Farm. Carlos Nyander Theiss.

CONTRATADA: nome nonono, CNPJ nonono, com endereço: nonono, neste ato representado por nonono

OS CONTRATANTES acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei no 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico 02/2022, termos da proposta da Contratada de xx/xx/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de Serviço Móvel Pessoal SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local e longa distância nacional. A contração adotará como regime de execução empreitada por preço unitário, nas quantidades estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Atualmente a Administração possui ao todo 30 linhas ativas que deverão continuar com a mesma numeração e migradas para a licitante vencedora por portabilidade. Caberá à CONTRATANTE indicar a numeração de celular aplicáveis à portabilidade.
- 1.3. Os equipamentos cedidos na forma de comodato, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico do CRF/SC deverão ser entregues na sede do CRF/SC, com endereço na Rua Crispim Mira, 421 Centro Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor a ser pago ocorrerá conforme o faturamento mensal observando o quantitativo conforme a tabela a seguir:

Tabela Quantificadora para início da Vigência Contratual				
Item	Dogorioão	Quantificação		
Item	Descrição		Und	Mensal
01	Tipo 1 – Premium Serviço móvel pessoal (SMP) com ligações ilimitadas locais e de longa distância para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, Roaming nacional (deslocamento), ferramenta online de gerenciamento. Pacote de dados mensal mínimo: 30GB Equipamentos em Comodato conforme Item 1, Anexo I do Edital.			
02	Tipo 2 – Básico Serviço móvel pessoal (SMP) com ligações ilimitadas	14		



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	locais e de longa distância para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, Roaming nacional (deslocamento), ferramenta online de gerenciamento. Pacote de dados mensal mínimo: 2GB Equipamentos em Comodato conforme Item 1, Anexo I do Edital.		
Valor Total			

- 2.2. O valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá dos quantitativos que poderão ser alterados durante a vigência contratual. Estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O pagamento será mensal considerando o faturamento do mês anterior, em até 10 dias úteis após o envio da nota fiscal acompanhada da fatura.
- 2.3 A CONTRATADA emitirá a nota fiscal de prestação de serviços preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.
- 2.4 O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei n°8.212/91, Lei n°10.833/2003, Lei n°9.317/96, Lei n°8.213/91 e IN n°118/2005, IN n° 3/2005 da Previdência Social, IN n°1234/2012 da SRF, LC n°116/2006 e LC n°126/2003, Decreto n°3.048/99).
- 2.5 A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.
- 2.6 A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Empresa.
- 2.7 A nota fiscal eletrônica e arquivo XML, se aplicável, deverá ser disponibilizada para o CRF/SC.
- 2.8 Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.
- 2.9 O atraso no pagamento por mais de 15 (quinze) dias poderá implicar na suspensão automática dos serviços prestados pela CONTRATADA, até que a CONTRATANTE regularize a situação com o pagamento devido; não havendo, outrossim, qualquer responsabilidade da parte da CONTRATADA por atrasos ou perdas sofridas por clientes da CONTRATANTE.
- 2.9.1 Quando a CONTRATADA não identificar o pagamento, esta deverá fazer a comunicação de cobrança visto que, devido às retenções na fonte, o valor da nota e do efetivo pagamento são distintos.
- 2.10 Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 2.11 Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico 02/2022 do CRF/SC, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 36 meses contados a partir do dia xx/xx/xxx podendo ser prorrogado por 36 e 48 meses respectivamente, observando o prazo decenal (Art 107 Lei 14133/2021), observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 3.1.2 Seja juntado informação que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.3 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4 Haja manifestação informando o interesse na prorrogação; e
- 3.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.
- 3.4. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.
- 10.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 – Serviços de Comunicação em Geral.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. Todas as condições do Edital e seus anexos se inclui no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CRF-SC, através da Assessoria Técnica do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.
- 7.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.
- 7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o CRF-SC.
- 7.4. Qualquer fiscalização exercida pelo CRF-SC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 8.2. Avaliar e conferir as faturas recebidas no decorrente mês, notificando eventual erro para devida correção dentro do prazo hábil de vencimento;
- 8.3. Efetuar o pagamento da fatura, na forma e no prazo estipulado;
- 8.4. Informar à Contratada, mediante solicitação, a situação funcional do beneficiário titular.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do CRF/SC.
- 9.2. Assumir integralmente a responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Edital deste certame.
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

- 9.4. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato.
- 9.5. Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública.
- 9.6. Manter durante toda a execução do objeto licitado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas.
- 9.7. Entregar os equipamentos em comodato conforme as especificações mínimas descrito no Edital de Pregão Eletrônico 02/2022 do CRF/SC. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição, visando o atendimento das especificações previstas no Edital de licitações que se vinculam a este contrato.
- 9.8. Todo o Plano de Numeração deverá ser disponibilizado com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela CONTRATANTE, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada "portabilidade". Caberá à CONTRATANTE indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- III Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 10.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.
- 10.5 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRA-TANTE, salvo nos casos previstos em lei e após dirimir as informações pertinentes por ocasião de divergência no valor de pagamento (Valor da Nota/Fatura com Retenções tributárias).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Aplicam-se, no que couber, os capítulos V a IX Lei Federal 14.133/2021, para todos os efeitos legais
- 14.2. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todos as demais comunicações anteriores.
- 14.3. E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária Federal de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Florianópolis,	de	de 2022.	
nonono Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina		nonono Tesoureiro do Conselho Regional de Farmá de Santa Catarina	
	sável pela ficação En	•	